



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **25/05/2026, às 10 horas**, o Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOACIR MONZON POUHEY, devidamente matriculado perante a JUCISRS sob o nº 421, através do sistema eletrônico do site www.monzonleiloes.com.br/, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br. bem como pelo Decreto Municipal nº 4.366, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta a alienação de bens inservíveis no âmbito do Município de Imbé/RS, e demais normas pertinentes, torna público que fará realizar Leilão Público, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, em sessão pública, na modalidade ONLINE, conforme detalhamento a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Leilão a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Imbé/RS**, discriminados no **Anexo I** deste Edital, os quais foram avaliados e classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme laudos técnicos e processos administrativos específicos.

1.2. A alienação visa à desocupação de espaço físico, à redução de custos de manutenção e guarda, e à otimização da gestão patrimonial, demonstrando o interesse público na medida em que os recursos arrecadados serão revertidos em benefício da coletividade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Leilão rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus **artigos 76, 77 e 78**, que tratam da alienação de bens públicos e da modalidade de leilão para bens móveis inservíveis.

2.2. Complementarmente, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas gerais de direito administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3. Este Edital também se fundamenta no **Decreto Municipal nº 4.366**, de 28 de janeiro de 2025 do Município de Imbé/RS, que estabelece os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis no âmbito municipal, cujas disposições são parte integrante e complementar deste instrumento.

2.4. Os bens a serem leiloados foram devidamente avaliados e classificados como inservíveis, conforme processo administrativo nº 9052/2025, atendendo ao disposto no art. 76, caput, e art. 77, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

3.1. Os bens móveis a serem leiloados estão detalhadamente descritos no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3.2. O Anexo I conterá a relação de bens com as especificações, de acordo com o Termo de Referência elaborado;

3.3. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Imbé/RS qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos, ou por eventuais reparos, consertos ou providências para sua retirada e transporte.

3.4. É de responsabilidade exclusiva dos interessados a vistoria prévia dos bens, que poderá ser realizada no período de **04/05/2026 à 15/05/2026**, nos seguintes horários das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30 08h 30m às 11h 30m e 14 horas às 16h 30m, os Veículos no Pátio da Prefeitura Municipal de Imbé, Avenida Paraguassú, nº 1043, Bairro Centro e os Bens móveis na Rua Dep, José Antônio Daut s/nº Bairro Santa Terezinha, mediante agendamento prévio pelo telefone 51-3627-8285 ou e-mail leilão@imbe.rs.gov.br. A não realização da vistoria implicará na aceitação tácita do estado dos bens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, que satisfaçam as condições de habilitação exigidas neste Edital e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, se credenciando pelo .

4.2. Requisitos para Pessoas Físicas:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- b) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Apresentar documento de identidade (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovar residência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3. Requisitos para Pessoas Jurídicas:

- a) Estar regularmente constituída e em funcionamento;
- b) Apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Apresentar Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado, e suas alterações, que comprovem a capacidade para adquirir os bens objeto do leilão;
- d) Apresentar documento de identidade (RG ou CNH) e CPF do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), com procuração pública ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

4.4. Documentação Necessária para Habilitação (a ser apresentada no ato do credenciamento ou cadastro online):

- a) **Pessoa Física:** Cópia simples do RG ou CNH e CPF, e comprovante de residência.
- b) **Pessoa Jurídica:** Cópia simples do CNPJ, Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), e procuração (se for o caso).
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaração, sob as penas da lei, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e de que não possui vínculo com o Município de Imbé/RS que configure impedimento legal (servidor público municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor público municipal que atue na área de licitações e contratos ou que seja responsável pela avaliação dos bens).

4.5. É vedada a participação de:

- a) Servidores públicos do Município de Imbé/RS, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que atuem na área de licitações e contratos ou que sejam responsáveis pela avaliação dos bens leiloados.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Empresas ou pessoas físicas que tenham sido apenadas com as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, conforme estabelecido no art. 78, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os bens serão vendidos a quem oferecer o maior lance por lote/item, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I.

5.3. A adjudicação do objeto leiloado será feita ao licitante que apresentar o maior lance válido para cada lote/item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4. Em caso de empate de lances, o Leiloeiro Oficial poderá promover uma nova rodada de lances entre os licitantes empatados, até que se defina o maior lance. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.5. O Leiloeiro Oficial, no exercício de suas funções, terá autonomia para decidir sobre questões relativas à condução do leilão, devendo sempre zelar pela lisura e transparência do processo.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. O Leilão será realizado em sessão pública, na modalidade ONLINE, conforme segue:

a) Leilão Online

Plataforma: www.monzonleiloes.com.br.

Data: 25/05/2026

Horário: 10 horas (horário de Brasília)

Abertura para Lances Online: A partir da disponibilização do leilão na plataforma do leiloeiro

Encerramento para Lances Online: 25/05/2026, às 10 horas de maneira sequencial, lote a lote.

6.2. Para participação online, os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma do Leiloeiro Oficial, com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão, apresentando a documentação exigida no item 4 deste Edital.

6.3. O Leiloeiro Oficial poderá, a seu critério e conveniência da Administração, prorrogar o horário de encerramento do leilão, caso haja lances nos minutos finais, para permitir a disputa justa entre os licitantes.

7. DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR

7.1. O arrematante do lote/item deverá efetuar o pagamento do valor total do lance vencedor, acrescido da comissão do Leiloeiro Oficial (5% sobre o valor da arrematação, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932), no prazo e nas condições a seguir:

a) ****Forma de Pagamento:****

- À vista, por meio de guia de recolhimento/DARM.

b) ****Prazo para Efetivação do Pagamento:****

- ****Pagamento à vista:**** O valor total deverá ser pago em até 24 horas/dias úteis após a emissão de guia de recolhimento/DARM.

7.2. O não pagamento do lance vencedor e da comissão do Leiloeiro Oficial nos prazos estipulados implicará na desistência do arrematante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores devidos.

7.3. Em caso de desistência ou inadimplência do arrematante, o lote/item poderá ser oferecido ao segundo maior licitante, nas mesmas condições do primeiro, ou ser novamente levado a leilão, a critério da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos bens arrematados será de responsabilidade exclusiva do arrematante, após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial.

8.2. O prazo para retirada dos bens será de 5 dias úteis, contados a partir da data do agendamento, no horário das 08h 30m às 11h 30m e 14horas às 16h 30m, os Veículos no Pátio da Prefeitura Municipal de Imbé, Avenida Paraguassú, nº 1043, Bairro Centro e os Bens móveis na Rua Dep, José Antônio Daut s/n Bairro Santa Terezinha, mediante agendamento prévio pelo telefone 51-3627-8285 ou e-mail leilão@imbe.rs.gov.br.

8.3. O arrematante deverá providenciar todos os meios necessários para a retirada dos bens (mão de obra, equipamentos, transporte, etc.), assumindo todos os custos e riscos inerentes a essa operação.

8.4. A não retirada dos bens no prazo estabelecido implicará na perda do valor pago, sem direito a qualquer ressarcimento, e os bens serão considerados abandonados, podendo o Município de Imbé/RS dispor deles da forma que melhor lhe convier, inclusive realizando novo leilão.

9. DAS CLÁUSULAS DE TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA DO PROCESSO

9.1. **Publicidade:** Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município de Imbé/RS (www.imbe.rs.gov.br), e em jornal de grande circulação, garantindo a ampla divulgação e o acesso irrestrito às informações do leilão, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Acompanhamento e Fiscalização:** O processo de leilão poderá ser acompanhado por qualquer cidadão, órgãos de controle interno e externo, garantindo a lisura e a conformidade com a legislação. A sessão pública será registrada em ata, que será disponibilizada para consulta.

9.3. **Integridade do Processo:** O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão atuarão com imparcialidade e probidade, zelando pela estrita observância das normas legais e editalícias. Qualquer tentativa de fraude ou conluio será imediatamente comunicada às autoridades competentes.

9.4. **Recursos Administrativos:** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos contra atos do Leiloeiro Oficial ou da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ocorrência do fato ou da publicação do ato, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser protocolados no <https://www.imbe.rs.gov.br/> e serão julgados pela autoridade competente.

9.5. **Esclarecimentos e Impugnações:** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital até (3) três dias úteis antes da data de realização do leilão, por escrito, no <https://www.imbe.rs.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br e leilão@imbe.rs.gov.br. Impugnações ao Edital deverão ser apresentadas no mesmo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no presente Leilão implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na legislação aplicável.

10.2. O Município de Imbé/RS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, anular ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

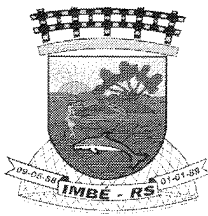
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, com a devida homologação da autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Imbé/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbé/RS, 24 de Abril de 2026.

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A referida alienação dos bens condiz com o princípio ético da eficiência, legalidade e economicidade da Administração Pública Municipal, Haja visto que estes bens se encontram inservíveis, por subclassificação: antieconômicos, irrecuperáveis e/ou ociosos. Eventualmente podendo causar prejuízos no atendimento das demandas advindas da sociedade e/ou à eficiência administrativa.

1.2 A alienação destes bens via Leilão tende a retornar valores relevantes aos cofres públicos, possibilitando que este se traduza em reinvestimentos no próprio município.

2. OBJETO

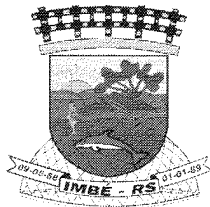
2.1. Alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Imbé/RS, considerados inservíveis para uso no serviço público municipal, conforme discriminação abaixo:

| Nº/Lote | Descrição do Bem | Preço |
|---------|--|---------------|
| 1 | Chevrolet/Classic 1.0 LS - cor branca, ano/modelo 2015/2016, placas IWZ-9A31, chassi 8AGSU1920GR111086, Renavam 01073565715 | R\$ 11.300,00 |
| 2 | CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LTZ, cor branca, ano/modelo 2019/2016, placas IZP-0E86, Chassi: 9BGKT69V0KG457458, Renavam 1207378701. | R\$ 21.600,00 |
| 3 | CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LTZ, cor branca, ano/modelo 2019/2019, placas IZP-0E80, Chassi: 9BGKT69V0KG456974, Renavam 1207377780. | R\$ 21.600,00 |
| 4 | Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, cor branca, Ano/Modelo 2014/2015, placas IVX-6286, Chassi: 9BGJC75Z0FB137019, Renavam 1018711934. | R\$ 18.900,00 |
| 5 | Fiat/Doblô 1.4 , flex, cor branca, Ano/Modelo 2010/2011, placas – IQX-0351, CHASSI - 9BD119107B1069055, Renavam 218191944 | R\$ 15.600,00 |
| 6 | Fiat/Palio Weekend Attractive 1.4, cor prata, Ano/Modelo 2012/2013, placas OBO-9869, Chassi - 9BD373121D5021203, Renavam 50263019. | R\$ 16.400,00 |
| 7 | Fiat/Uno Drive 1.0, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2017/2017, placas IYH-7974, chassi 9BD195B4NJ0827242, Renavam: 1141295714 | R\$ 16.900,00 |

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

| | | |
|----|---|---------------|
| 8 | Fiat/Uno Drive 1.0, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2018/2018, placas IYJ-8480, chassi 9BD195B4NJ0833392, Renavam: 1145292930. | R\$ 16.900,00 |
| 9 | Fiat/Uno Drive 1.0, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2018/2018, placas IYJ-9113, chassi 9BD195B4NJ0833325, Renavam: 1145436207 | R\$ 14.300,00 |
| 10 | Fiat /Uno Drive 1.0, 4 portas, cor branca, ano/ modelo 2018/2018, placas IYO-0425, CHASSI - 9BD195B4NJ0836959, Renavam: 1153626800. | R\$ 15.600,00 |
| 11 | Renault/Clio 1,0, Authentique 1.0 16V H, cor branca, ano/modelo 2013/2014, placas IUH -0867, chassi 8A1BB8205EL609842, Renavam: 534562574. | R\$ 9.200,00 |
| 12 | Renault/Logan, Expression 1.6 M, cor branca, ano/modelo: 2014/2015, placas MKU-2898, Chassi: 93Y4SRD64FJ567964, Renavam: 1021395509. | R\$ 23.000,00 |
| 13 | Renault/Logan, Expression 1.6 M, cor branca, ano/modelo: 2014/2015, placas MKU-2898, Chassi: 93Y4SRD64FJ567964, Renavam: 1021395509. | R\$ 15.400,00 |
| 14 | Renault/Logan, Expression 1.6 M, cor preta, , ano/modelo: 2014/2015, placas IWH-5481, Chassi: 93Y4SRD64FJ571479, Renavam: 1036613140. | R\$ 15.400,00 |
| 15 | Ford/ Cargo 815, cor branca, ano/modelo: 2002/2003, placas ILE-9697, Chassi: 9BFV2UHG03BB19497, Renavam: 804588864. | R\$ 55.300,00 |
| 16 | M.Benz/L 1620 , cor branca, ano/modelo 2005/2006, placas IMZ 7329, Chassi 9BM6953016B458652, Renavam: 879075120. VEÍCULO SEM CHAVES | R\$ 95.800,00 |
| 17 | M.Benz/MPOLO VIALE U , cor prata, ano/modelo 2008/2008, placas KYQ-1458, Chassi 9BM3840788B600926, Renavam: 977209040 VEÍCULO SEM CHAVES. | R\$ 46.900,00 |
| 18 | Honda/Cg 125 Cargo Ks, cor branca, ano/modelo 2009/2010, placas IQK-9359, Chassi 9C2JC4130AR002560, Renavam: 184755522. | R\$3.500,00 |
| 19 | Fiat/Ducato MC Rontanamb, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placas IUS-7D51, Chassi 93W245G34D2111590, Renavam: 568627202. | R\$ 32.000,00 |
| 20 | M.Benz/Sprint Viaturea, cor branca, ano/modelo 2015/2016, placas IXG-8398, Chassi 8AC906633GE115208, Renavam: 1088239592. VEÍCULO SEM MOTOR e SEM CHAVES. | R\$ 59.900,00 |
| 21 | Lote de Sucata – Mobiliário - Longarinas, cadeiras mesas. Entre outros itens de mobiliário. | R\$ 400,00 |
| 22 | Lote de Sucata - Mobiliário Hospitalar- Camas hospitalares,entre outros. | R\$ 250,00 |

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



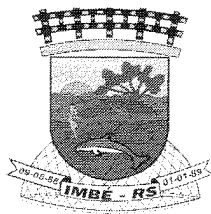
[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

| | | |
|--------------|--|-----------------------|
| 23 | Lote de Sucata- Equipamento Hospitalar- Balança, autoclave, foco de luz. | R\$ 350,00 |
| 24 | Lote de Sucata - Ar-condicionado | R\$ 750,00 |
| 25 | Lote de Sucata – Informática contendo monitores, CPU's, impressoras, telefones TV, entre outros itens. | R\$ 250,00 |
| 26 | Lote de Sucata – Geral- Contendo gaveteiro, ferrosos, resto de fogão industrial, carrinho de mão entre outros itens. | R\$ 400,00 |
| 27 | Lote de Sucata - Máquina de Raio X | R\$ 350,00 |
| 28 | Lote de Sucata - Equipamento Odontológico | R\$ 350,00 |
| 29 | Lote de Sucata – Eletrodomésticos - Geladeiras, equipamentos de cozinha, forno elétrico. Bebedouros, entre outros. | R\$ 400,00 |
| 30 | Caixas de Som | R\$ 400,00 |
| 31 | Prensa hidráulica vertical, 70 toneladas modelo PH3 | R\$ 10.100,00 |
| 32 | Escoras (3,5m H x 3,0m C) | R\$ 25.900,00 |
| TOTAL | | R\$ 565.400,00 |

2.2. Os valores mínimos para os lances são os indicados acima e estão de acordo com avaliação emitida pelo leiloeiro oficial contrato.

2.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Imbé ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à transferência dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

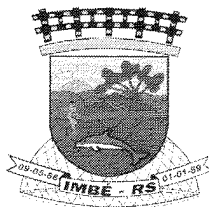
2.4. Não correrão por conta do Município de Imbé e nem do Leiloeiro Oficial (na qualidade de mero mandatário), despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

2.5. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem do Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Patrimônio

do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

2.6. Não há ônus ou pendências nos itens a serem leiloados.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1 Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma <https://www.monzonleiloes.com.br/>, de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão. Conforme Art. 8º § 2º da lei 4366/2025.

3.2. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Monzon Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

3.3 Em se tratando de Leilão Eletrônico, se dará e horários estabelecidos pelo edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

4. DO LOCAL, DIAS, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1. Os bens objeto desse leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada a seguir:

Veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Imbé – Av. Paraguassú, nº 1.043, Bairro Centro
Bens móveis na Rua Dep. José Antônio Daut S/Nº Sta. Terezinha – Informações (51) 3627-8285

4.2. Datas e horários para a visitação:

- Dia 04/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

- Dia 05/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

- Dia 06/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

- Dia 07/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

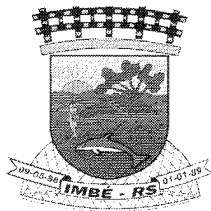
- Dia 08/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

- Dia 11/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br



ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

- Dia 12/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30
- Dia 13/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30
- Dia 14/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30
- Dia 15/05/2026 das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

5.1. Podem participar do leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, munidas dos seguintes documentos:

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço, Registro geral (RG) e Cadastro Nacional de Pessoas físicas (CPF),

5.1.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio-administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, (por qualquer meio) ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, por qualquer meio.

5.2. Não poderão participar desse leilão:

5.2.1. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiveram o necessário discernimento das práticas de seus atos;

5.2.2. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imbé.

5.2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A presença no leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições do Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



[imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br)



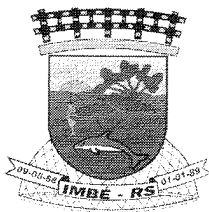
[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Patrimônio

6.1. Após a declaração do vencedor do Lote, o Leiloeiro emitirá o Carta de Arrematação, o e encaminhará para a Equipe de Apoio ao Leilão usando o modelo que consta no Decreto 4366/2025.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em formato de lance sucessivo, de modo que cada nova proposta supere a proposta imediatamente anterior em **no mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.2.2 Fica vedada a aceitação de propostas com acréscimo inferior ao valor mínimo previsto no item 7.2.1

7.2.3 Esta regra é parte integrante do Termo de Referência e deverá constar também no edital de leilão com destaque, para garantir plena consciência dos licitantes.

7.3. O endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, poderá ser obtido o Edital. Sendo assim, os lances, ocorrerão exclusivamente pelo sistema do site do leiloeiro, **www.monzonleiloes.com.br**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Equipe de Apoio ao Leilão com base na Carta de Arrematação providenciará a emissão da guia de recolhimento/DARM por Lote e encaminhará ao Arrematante.

8.1.1. O Arrematante deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento/DARM até seu vencimento, sem possibilidade de prorrogação da data, e imediatamente após o pagamento enviar o comprovante para o e-mail "leilao@imbe.rs.gov.br" e **contato@monzonleiloes.com.br**

8.1.2. No dia útil posterior ao vencimento da guia de recolhimento/DARM, a Equipe de Apoio ao Leilão confirmará junto ao Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário o

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



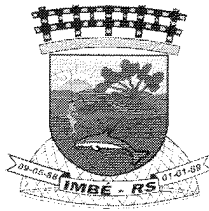
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Patrimônio

pagamento efetuado e encaminhará ao Leiloeiro Administrativo, ou conforme o caso ao Leiloeiro Oficial, o comprovante de pagamento encaminhado pelo Arrematante e o documento emitido pelo referido Departamento, ou se for o caso, formalizará ao Leiloeiro o não pagamento.

8.2. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo Arrematante, o Leiloeiro Oficial ou o Leiloeiro Administrativo, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração Pública Municipal.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DOS BENS

9.1. O Arrematante deverá agendar junto ao Departamento de Patrimônio o dia e o horário para a retirada dos bens.

9.2. O prazo para a retirada dos bens será de até 5 dias úteis a contar da adjudicação do Leilão. A retirada dos bens deverá acompanhada por servidor do Departamento de Patrimônio e fica condicionada a apresentação pelo Arrematante da cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e, devidamente preenchido e assinado Prefeito Municipal e Arrematante, com reconhecimento de firma por autenticidade em Tabelionato, e assinatura do Termo de Retirada de Bem (ns).

9.3. Na retirada dos bens, o Arrematante ou seu representante legal deverá se identificar e respeitar e cumprir todas as normas de segurança no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e utilização dos equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor.

9.4. Caberá ao Arrematante a total responsabilidade pela correta destinação de quaisquer resíduos contidos nos lotes arrematados, ou gerados durante a retirada dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

9.4.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública Municipal durante a retirada dos lotes, por negligência ou imperícia, deverão ser reparados ou ressarcidos pelo Arrematante.

9.4.2. As despesas com frete e remoção dos lotes arrematados, correrão por conta do Arrematante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Imbé quaisquer ônus.

9.5. Os lotes compostos por múltiplos bens deverão ser retirados na integralidade, sendo vedado a retirada parcial ou descarte dos itens no local, sendo de exclusiva responsabilidade do Arrematante, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores, por parte do Arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como quanto ao peso, quantidade, volume, embalagem ou quaisquer outras características dos mesmos.

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



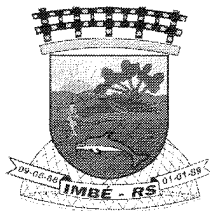
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

10 DA TRANSFERÊNCIA DO (S) BEM (NS) – VEÍCULO (S)

10.1. Conforme o Decreto 4366/2025 Art. 31º Após a homologação do Leilão, a Equipe de Apoio ao Leilão ou o Leiloeiro Oficial disponibilizará ao Arrematante os documentos necessários à transferência do (s) bem (ns).

10.1.2. O prazo para a transferência dos bens para a propriedade do Arrematante será de até 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do Leilão.

10.1.3. Após o decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não havendo a transferência dos bens, o Arrematante perderá todos os direitos em relação à arrematação, tornando-se nula a homologação e adjudicação, retornando ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbé o (s) bem (ns), sem devolução dos valores pagos, referentes a arrematação, e quando for o caso, da comissão do Leiloeiro Oficial.

10.1.4. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do bem o Arrematante ficará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal.

10.1.5. Deverá o Diretor do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbé verificar em até 10 (dez) dias úteis após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, se os Arrematantes transferiram os bens arrematados, quando se tratar de veículos, devendo no caso de descumprimento providenciar os encaminhamentos necessários para abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

10.1.6. As despesas com o reconhecimento de firma por autenticidade em Tabelionato do Arrematante e com a cópia do CRV ou ATPV-e correrão por conta do arrematante conforme Art.36º do Decreto 4366/2025

11. PENALIDADES

11.1. Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 335 do Código Penal, ou seja: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade para estadual; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, estará sujeito à pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS

Telefone: (51) 3627-8285

E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



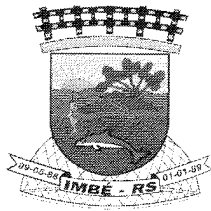
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

11.1.4. As sanções previstas são aplicáveis também às pessoas físicas ou jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão, conforme lei 14.133 de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As fotos divulgadas no portal da **www.monzonleiloes.com.br** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão da oferta de lances para arrematação.

12.2. Declaram desde já, os participantes/arrematantes, à Prefeitura Municipal de Imbé, sob as penas da lei, que estão cientes que não poderão circular com os bens arrematados, tão pouco transferi-los a terceiros sem estarem com os documentos formalmente transferidos para seus respectivos nomes junto ao Detran, bem como expressamente assumem, a partir da data da arrematação, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina, a partir de sua retirada.

12.3. Os lotes serão apregoados, segundo o critério do Leiloeiro, sem obrigatoriamente seguir a ordem numérica sequencial. O leiloeiro, poderá, havendo a necessidade, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

12.4. O (s) arrematante (s) declara (m) para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste edital, assim como, declara (m) ter (em) procedido na vistoria dos bens levados a leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram.

12.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) bem (ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída exclusivamente, em nome do arrematante.

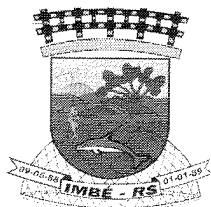
12.6. A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretroatável aceitação dos termos do Edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

12.7. As dúvidas surgidas no Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.8. Nos casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

12.9. O Edital ficará disponível no mural e no site da Prefeitura Municipal de Imbé, e no site do Leiloeiro, **www.monzonleiloes.com.br**, pelo período de 15(quinze) dias, a contar da sua data de publicação, conforme Decreto de Lei Nº4.366/2025, a Sessão III, Paragrafo único.

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Patrimônio

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbé, 24 de Abril de 2026.

Silvano Quadros
SILVANO DA SILVA QUADROS

Assessor III
Matrícula: 12.149

Silvano da Silva Quadros
Assessor III
Matrícula 12149

Rua Dep. José Antonio Daudt, às margens da RS-786 - Santa Terezinha - Imbé/RS
Telefone: (51) 3627-8285
E-mail: patrimonio@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)